



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
Gabinete do **VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_ **/2023**

**Parintins, 13 de Junho de 2023.**

**Cria e Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Gatos e Cães e dá outras providências.**

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** O controle de natalidade de gatos e cães em situação de rua fica instituído no Município de Parintins e será regido em conformidade com o estabelecido nesta Lei, por meio do emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade que garanta segurança e bem-estar ao animal ou de controle de reprodução de animais designada pelo médico veterinário.

**Art. 2º** A prática de extermínio de gatos e cães fica proibida como método de controle populacional e sanitário.

**Art. 3º** Todos os gatos e cães saudáveis, que se encontram abandonados no Município, deverão ser castrados.

**Art. 4º** A prefeitura, através do Chefe do Executivo Municipal, fica autorizada a contratar, por meio de processo licitatório, consultórios veterinários e/ou clínicas para castração de gatos e cães, fêmeas e machos, que estejam sob os cuidados de tutor ou tutora, cuidador ou cuidadora ou protetores individuais em risco social e/ou de baixa renda.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete do VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

---

**Art. 5º** As castrações serão realizadas nas dependências dos consultórios veterinários e/ou clínicas contratados ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Parintins.

**Art. 6º** Na data e no horário estipulados para castração, o consultório veterinário e/ou clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas e biológicas dos gatos e/ou cães para saber se podem ser castrados.

**§1º** Se houver algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela prévia avaliação deverá explicá-lo ao tutor ou à tutora, ao cuidador ou à cuidadora ou aos protetores individuais e à Prefeitura Municipal de Parintins e esclarecer as condições dos gatos e/ou cães.

**§2º** O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao tutor ou à tutora, ao cuidador ou à cuidadora ou aos protetores individuais dos gatos e/ou cães as instruções sobre o pós-operatório e, se acreditar seja necessário, em receituário próprio, outras informações, agendando data e horário para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

**Art. 7º** A população do Município deverá ser conscientizada sobre a necessidade de castrar os gatos e cães, periodicamente, pelo Poder Público, por meio de eventos educativos e formativos.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Todos os dias assistimos ou lemos notícias, nas redes sociais e nas mídias tradicionais, sobre o crescimento do abandono ou a falta de cuidados com animais, especialmente cães e gatos, em várias cidades do Brasil. Em Parintins, não é diferente. É triste ver como esses animais, indefesos que são, e deveriam ser tratados com cuidado e atenção, são descartados como objetos.



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**Gabinete do VEREADORA MÁRCIA BARANDA**  
**PARTIDO MDB**

---

---

Sou sensível a esta causa há muitos anos, luto pela defesa dos animais, para que possam viver da melhor maneira possível. Sendo assim, faz-se necessário ter, em nosso Município, uma lei que institua a Política Municipal do Controle de Natalidade de Gatos e Cães.

A lei visa a assegurar o bem-estar aos animais e à população de nossa cidade. Além de ser uma forma ética de controle de superpopulação de animais que podem ficar abandonados nas ruas, evita que se use bombas de hormônios que podem causar câncer nas fêmeas. Com a castração, previnem-se várias doenças, evitam-se a procriação indesejada e brigas entre os cães e gatos. Como é uma questão de saúde pública, também evita a propagação de doenças para os seres humanos.

Assim, trabalharemos com ações educativas e colaborativas com a sociedade, com os profissionais que atuam em centros veterinários e/ou clínicas especializadas nas castrações envolvendo as Organizações Não- Governamentais, os centros educacionais, os Poderes Legislativo e Executivo municipais. Será uma lei que ajudará na implementação eficaz da castração de gatos e cães em Parintins.

Diante de todo o exposto, solicitamos apoio dos Pares para a aprovação deste Projeto de Lei que visa a assegurar a Política Municipal do Controle de Natalidade de Gatos e Cães que trará bem-estar a esses animais, aos seres humanos, ao controle de doenças e permitirá um convívio mais harmônico entre a sociedade e os animais.

Parintins, 13 de junho de 2023.

  
**MÁRCIA BARANDA**

**VEREADORA DO MDB**